



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO DIGITAL (PAD) N.º 14852/2019

A UNIÃO, por intermédio do TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA, com sede na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, n.º 150, Salvador - BA, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 05.967.350/0001-45, neste ato representado pelo seu Diretor-Geral, **Raimundo de Campos Vieira**, considerando o resultado do Pregão Eletrônico n.º 52/2019, cujo objeto se constitui no Registro de Preços para eventual aquisição de solução de infraestrutura hiperconvergente para datacenter, RESOLVE, com amparo nas Leis n.º 8.666/93 e n.º 10.520/2002, nos Decretos n.ºs 10.024/2019 e 7.892/2013, e na Resolução Administrativa n.º 10/2007 do TRE da Bahia, registrar os preços da empresa **RPF COMERCIAL EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF n.º 03.217.016/0001-49, com sede na Rua Francisco Nunes, 557, Rebouças, Curitiba/Paraná, CEP 80.2015.000, telefone n.º (41) 30155696, e-mail rpf@rpfcomercial.com.br, representada neste ato pelo Sr. **Elcio Castelhana**, portador da Carteira de Identidade n.º 8005461, SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 032.750.798-59, **indicados no Anexo I desta Ata**, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro, independentemente de transcrição.

Será incluído nesta Ata, no Anexo II, o registro das **licitantes** que aceitaram cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua publicação na Imprensa Oficial, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

A assinatura da presente Ata implicará na plena aceitação, pelo fornecedor, das condições estabelecidas no Edital da licitação e seus anexos.

A licitante vencedora somente será liberada, sem penalidade, do compromisso previsto nesta Ata, nas hipóteses previstas no art. 18, § 1º, art. 19, inciso I e art. 21, incisos I e II, do Decreto n.º 7.892/2013.

Passam a fazer parte desta Ata, para todos os efeitos, a documentação e propostas apresentadas pela licitante.

Fica eleito o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal de Salvador, capital do estado da Bahia, para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste ajuste.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Raimundo de Campos Vieira
Diretor-Geral do TRE-BA

Elcio Castelhana
CPF Nº 032.750.798-59
RPF COMERCIAL EIRELI.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO I – PREÇOS

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
5	Fita adesiva Marca: Label Tape Modelo/versão: TZE-221	unidade	20	R\$ 72,88	R\$ 1.457,60
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 1.457,60



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO II – CADASTRO DE RESERVA

Não houve cadastro de reserva.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO**

Registro de preços para aquisição de solução de infraestrutura hiperconvergente para datacenter.

2. **JUSTIFICATIVA**

Substituição dos equipamentos responsáveis por suportar todos os sistemas do Tribunal por terem atingido o fim da vida útil.

3. **LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

- 3.1. A Contratada deverá entregar o material na SEGEP, localizada no Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia (TRE-BA), sito na 1ª Avenida do Centro Administrativo da Bahia, nº 150, Salvador – Bahia.
- 3.2. Horários de entrega: 13h às 18h, de segunda à quinta-feira, e 08h às 12h, às sextas-feiras.
- 3.3. A Contratada deverá, obrigatoriamente, consultar a SEGEP, através dos telefones (71) 3373-7077 ou (71) 3373-7357), ou através do e-mail segep@tre-ba.jus.br, para fazer o agendamento da entrega.
- 3.4. O prazo para a entrega do material será de:
 - a) **60 (sessenta) dias** corridos para o **Item 3**, contados da **data do recebimento da via contratual**, pela Contratada;
 - b) **30 (trinta) dias** corridos para os **demais itens**, contados da **data do recebimento da nota de empenho**, pela Contratada..
- 3.5. Correrão por conta da contratada quaisquer providências relativas à descarga do material, incluindo-se aí a necessária mão de obra.
- 3.6. Em caso de paralisação das atividades dos setores responsáveis pelo recebimento dos bens durante o Recesso Forense (entre 20 de dezembro e 6 de janeiro do ano subsequente), haverá a suspensão dos prazos de entrega em favor da Contratada. Neste caso, a empresa será previamente notificada pela Fiscalização do Contrato.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

4. RECEBIMENTO

4.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

- a) **Recebimento provisório:** o material será recebido provisoriamente no momento da entrega, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, ficando, nesta ocasião, suspensa a fluência do prazo de entrega inicialmente fixado.
- b) **Recebimento definitivo:** no prazo de **5 (cinco) dias** úteis após o recebimento provisório, a Fiscalização do Contrato avaliará as características do material que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

4.2. A Contratada garantirá a qualidade do material fornecido, obrigando-se a substituir aquele que apresentar vícios ou incorreções resultantes da fabricação ou de sua correta utilização, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor.

4.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, o material poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

4.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi efetuado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a Fiscalização do Contrato notificará por escrito a Contratada para substituir, às suas expensas, o material recusado ou complementar o material faltante, no prazo que lhe restar daquele indicado para entrega.

4.5. Se a Contratada não substituir ou complementar o material entregue em desconformidade com as condições exigidas no edital, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do material não entregue ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face a eventual aplicação de multa.

4.6. Caso a Contratada não retire, no prazo de 90 dias, a contar do recebimento da notificação, o material recusado, ficará caracterizado o seu abandono, nos termos do disposto no artigo 1.275, Inciso III, do Código Civil, podendo a Contratante incorporá-lo ao seu patrimônio, encaminhá-lo a outros órgãos da Administração Pública ou, ainda, doá-lo, nos termos do disposto no Decreto nº 9373/2018.

4.7. A Contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e respectivos valores totais em conformidade com o constante da correspondente nota de empenho/contrato, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

4.8. Consoante o disposto no artigo 32 da Lei nº 12.305/2010, as embalagens dos materiais devem ser fabricadas com materiais que propiciem a reutilização ou a reciclagem, devendo-se assegurar que sejam restritas em volume e peso às dimensões requeridas à proteção do conteúdo e à comercialização do produto, projetadas de forma a serem reutilizadas de maneira tecnicamente



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

viável e compatível com as exigências aplicáveis ao produto que contêm, ou recicladas, se a reutilização não for possível.

5. GARANTIA

- 5.1. A Contratada, no ato de entrega dos bens, deverá apresentar os respectivos Termos de Garantia de Fábrica;
- 5.2. Durante o prazo da garantia legal (90 dias), a contratada estará obrigada a reparar, sem ônus para a Contratante, o material que apresentar vícios ou incorreções resultantes dos serviços prestados ou da fabricação, ou de sua correta utilização, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destinam ou lhe diminuam o valor. Não sendo o vício sanado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a Contratada será notificada para que substitua o produto por outro novo da mesma espécie, marca e modelo, em perfeitas condições de uso;
- 5.3. O pedido de substituição ou de reparo do objeto contratado, durante o período de garantia legal, poderá ser formalizado por e-mail, fax ou outro meio hábil de comunicação;
- 5.4. A garantia, em todos os casos, engloba a proteção contra vícios, defeitos ou incorreções advindos da fabricação, montagem e desgaste excessivo;
- 5.5. Para o item 3, será fornecida **garantia contratual adicional**, conforme disciplinado nos tópicos 3.9 do Anexo A, respectivamente.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:
 - a) entregar os bens no prazo, nas especificações e na quantidade constantes neste termo de referência, assim como com as características descritas na proposta;
 - b) atender às solicitações do Contratante nos prazos estabelecidos neste instrumento;
 - c) não fornecer quantidade ou modelo diversos do solicitado;
 - d) substituir os produtos danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Administração;
 - e) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
 - f) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução deste Contrato;
 - g) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- h) substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo ou em parte, o objeto do contrato, salvo se autorizado neste termo de referência;
- j) prestar garantia de adequação dos produtos (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste termo de referência.

7. **OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

7.1. A Contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes neste termo de referência e no edital;
- d) zelar para que, durante a vigência do Contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) determinar a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

8. **INADIMPLEMENTO E PENALIDADES**

8.1. A Administração poderá aplicar à contratada, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) atrasar injustificadamente a entrega do objeto contratado – **0,5% (meio por cento), sobre o valor do material entregue em atraso, por dia de atraso, até o máximo de 20 dias;**
- b) inexecução parcial – **25% sobre o valor do item não entregue;**
- c) inexecução total – **25% sobre o valor total contratado;**
- d) atrasar o atendimento para a reparação do vício ou incorreções ou a substituição do produto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da fabricação ou do seu uso correto que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor – **0,5% (meio por cento), sobre o valor de aquisição do bem, por dia de atraso, até o máximo de 10 (dez) dias;**
- e) pelo não cumprimento dos prazos de atendimento ou solução acordados para o serviço de suporte previsto para os itens 1 e 5:
 - e.1. de 1h a 24h – 0,025% do valor do item por hora;**
 - e.2. de 25h a 48h – 0,05% do valor do item por hora;**



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

e.3. de 49h a 72h – **0,1% do valor do item por hora;**

e.4. de 73h a 96h – **0,2% do valor do item por hora.**

- 8.2.** Ultrapassado o prazo estabelecido no **subitem 8.1, alínea “a”**, a Administração poderá não receber os itens pendentes de entrega;
- 8.3.** A não reparação do vício ou incorreções ou a não substituição do produto que apresentou, dentro do prazo de garantia, vícios ou incorreções decorrentes da fabricação ou do seu uso correto, que o tornem impróprio ou inadequado para o consumo a que se destina ou lhe diminuam o valor, caracterizará inexecução parcial do contrato;
- 8.4.** O não cumprimento do limite de 96h previsto no **subitem 8.1, alínea “e.4”** caracterizará inexecução parcial do contrato.

9. MEDIDAS ACAUTELADORAS

- 9.1.** Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/1999 e artigo 26, § 1º, da Portaria nº 305/2019, reter de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.
- 9.2.** Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada, tendo a Administração decidido pela penalização, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído, monetariamente corrigido pelo mesmo índice de reajuste dos pagamentos devidos à Contratada.

10. PAGAMENTO

- 10.1.** Observada a ordem cronológica estabelecida no art. 5º da Lei 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:
- a)** Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;
- b)** Para valor superior a R\$ 17.600,00: até o 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.
- 10.2.** Condiciona-se o pagamento a:
- a)** Apresentação da nota fiscal discriminativa da execução do objeto contratado;
- b)** Declaração da Fiscalização do Contrato de que o fornecimento se deu conforme pactuado.
- 10.3.** A Contratada indicará na nota fiscal o nome do Banco e os números da agência e da conta corrente para efetivação do pagamento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- 10.4.** A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por esta devidos.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

Anexo A

Especificações Técnicas

Requisitos da Solução

Em geral, todas as exigências são mínimas, exceto quando o texto vier acrescido de:

- ❑ **“no máximo”**: neste caso, a funcionalidade exigida poderá assumir, no máximo, o valor indicado;
- ❑ **“exatamente”**: neste caso, a funcionalidade exigida deverá assumir exatamente o valor indicado.

Ata de Registro de Preços - ARP

- ❑ O quadro a seguir tem como objetivo nortear os licitantes quanto aos itens que formarão a ARP.
- ❑ É imprescindível a leitura completa das especificações técnicas para conhecer com precisão as demais características e exigências.

Lote	Item	Descrição	Qt.
-	1	Sistema operacional para servidor	48
-	2	Licenças de uso para sistema operacional para servidor	2000
-	3	Servidor	4
-	4	Cartucho de fita para backup	200
-	5	Cartucho para etiquetadora	20

Requisitos Técnicos

1. **Item 1** | Sistema operacional para servidor | **CATSER 27464**

Licença de uso do Windows Server 2019 Standard Edition p/ 2 núcleos com software assurance por 3 anos (AAA-28635).

2. **Item 2** | Licenças de uso para sistema operacional para servidor | **CATSER 27464**

Licença de acesso a serviços do Windows para dispositivos, Windows Server 2019 Device CAL com software assurance por 3 anos (AAA-03787).

3. **Item 3** | Servidor | **CATMAT 452485**

3.1. Gabinete

- 3.1.1. Deve possuir no máximo 2U (duas unidades de rack), para montagem em rack padrão de 19 polegadas, acompanhado de todos os acessórios para perfeita fixação;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- 3.1.2. Deve possuir display ou led frontal para exibição de alertas de funcionamento dos componentes internos, tais como falhas de memória, fontes de alimentação, discos e ventiladores;
- 3.1.3. Deve ser entregue junto com o servidor, um kit de fixação para rack, do tipo retrátil, permitindo o deslizamento do servidor a fim de facilitar sua manutenção;
- 3.1.4. Deve possuir projeto tool-less, ou seja, não necessita de ferramentas para abertura do gabinete e instalação/desinstalação de componentes internos;
- 3.1.5. Deve possuir sistema de ventilação redundante e hot-pluggable para que a CPU suporte a configuração máxima e dentro dos limites de temperatura adequados para o perfeito funcionamento do equipamento.

3.2. Fontes de Alimentação

- 3.2.1. Deve ser equipado com no mínimo de 2 (duas) fontes de alimentação, suportando o funcionamento do equipamento na configuração ofertada mesmo em caso de falha de uma das fontes;
- 3.2.2. As fontes deverão ser redundantes e hot-pluggable permitindo a substituição de qualquer uma das fontes em caso de falha sem parada ou comprometimento do funcionamento do equipamento;
- 3.2.3. Cada fonte deve ter potência mínima de 1100 watts;
- 3.2.4. As fontes devem possuir tensão de entrada de 100VAC a 240VAC a 60Hz, com ajuste automático de tensão;
- 3.2.5. As fontes devem ser acompanhadas de cabo de alimentação.

3.3. Interfaces de Rede

- 3.3.1. Deve ser equipado com no mínimo 4 interfaces de rede 10GbE BASE-T integradas;
- 3.3.2. Deve ser fornecido 1 (um) cabo de rede Categoria 6a, com no mínimo 3m, para cada uma das interfaces;
- 3.3.3. Deve suportar taxa de transferência de 10Gbps.

3.4. Processador

- 3.4.1. Deve ser equipado com **exatamente 1 (um) processador com 4 núcleos**, com arquitetura x86_64 de última geração disponível;
- 3.4.2. Deve implementar mecanismos de gerenciamento do consumo de energia compatível com o padrão ACPI;
- 3.4.3. Deve suportar conjunto de instruções estendido compatível com padrão AVX;
- 3.4.4. Deve ser fabricado em litografia de, no máximo, 14 nm (nanômetros);



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

- 3.4.5. Deve possuir frequência de clock interno de no mínimo 3,6 GHz;
- 3.4.6. Deve possuir controladora de memória com suporte a DDR4 de no mínimo 2400 MT/s, oferecendo no mínimo 6 canais de memória;
- 3.4.7. Deve possuir memória cache L3 de 16,5 MB.

3.5. BIOS/UEFI

- 3.5.1. Deve ser desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento ou este deve ter os direitos copyright sobre a BIOS utilizada;
- 3.5.2. Deve ser compatível com padrão System Management BIOS (SMBIOS) ou UEFI;
- 3.5.3. Deve possuir opção de criação de senha de acesso e senha de administrador;
- 3.5.4. Deve ser atualizável por software;
- 3.5.5. As atualizações de BIOS/UEFI devem possuir autenticação criptográfica (assinatura) segundo as especificações NIST SP800;
- 3.5.6. Deve possuir funcionalidade de recuperação de estado da BIOS a uma versão anterior gravada em área de memória exclusiva e destinada a este fim, de modo a garantir recuperação em caso de eventuais falhas em atualizações ou incidentes de segurança.

3.6. Memória RAM

- 3.6.1. Deve ser equipado com no mínimo 192GB de memória utilizando módulos tipo DDR4 RDIMM (Registered DIMM) ou LRDIMM (Load Reduced DIMM) com tecnologia de correção ECC (Error Correcting Code) e frequência de, no mínimo, 2666MHz;
- 3.6.2. Devem ser entregues, 12 módulos de, no mínimo, 16 GB;
- 3.6.3. Deve possuir no mínimo 24 slots de memória DIMM;
- 3.6.4. Deve suportar expansão de memória RAM para até 768GB (setecentos e sessenta e oito Gigabytes).

3.7. Armazenamento

- 3.7.1. Possuir pelo menos 10 (dez) slots para discos do tipo SSD (Solid State Disks) ou HDD (Hard Disk Drives);
- 3.7.2. Possuir, no mínimo, 8 (oito) discos SAS 12Gbps com capacidade bruta de 2.4TB e 10.000 RPM, cada;
- 3.7.3. Possuir, no mínimo, 2 (dois) SSD de com capacidade bruta de, pelo menos, 240GB cada;
- 3.7.4. Deve vir acompanhado de controladora SAS 12 Gbps, com no mínimo 2GB de cache/buffer, capaz de configurar os discos em RAID 0, 1, 5, 6 e 10.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

3.8. Gerenciamento

- 3.8.1. Deve permitir o controle total da máquina remotamente, com suporte a boot através de imagem de sistema operacional, via rede;
- 3.8.2. Deve possuir no mínimo 1 (uma) porta 1GbE para ser utilizada como interface de gerenciamento out-of-band;
- 3.8.3. Deve ser fornecido 1 (um) cabo de rede Categoria 6a, com no mínimo 3m.

3.9. Suporte

- 3.9.1. Suporte de hardware pelo período **de 60 (sessenta) meses com atendimento no local**, incluindo a reposição de peças danificadas e a mão-de-obra de assistência técnica;
- 3.9.2. Direito à suporte e atualização de software/firmware pelo período de **60 (sessenta) meses**;
- 3.9.3. Atendimento de hardware e software através de um número 0800 (ou número similar inteiramente gratuito) para abertura dos chamados, **em regime 24hx7d**;
- 3.9.4. Fornecimento obrigatório de número identificador de chamado no ato da abertura, que permita acompanhar o andamento da solicitação;
- 3.9.5. O atendimento presencial de chamados técnicos referentes a **problemas de hardware** deve ocorrer **em até 8 (oito) horas a partir da abertura do chamado**;
- 3.9.6. A solução de chamados técnicos referentes a **problemas de hardware que necessitem da substituição de peças** deverá ocorrer **em até 24 (vinte e quatro) horas**;
- 3.9.7. O atendimento inicial referente a chamados técnicos sobre **problemas/dúvidas em relação aos softwares** deve ocorrer **em até 2 (duas) horas após a abertura do chamado**, através do contato telefônico de um analista capacitado;
- 3.9.8. O contato telefônico através do 0800, mediante o registro do número identificador do chamado, determina o início da contagem dos prazos;
- 3.9.9. O fechamento do chamado técnico pela CONTRATADA, com anuência do CONTRATANTE, caracterizará o fim da contagem do prazo de solução de hardware/software;
- 3.9.10. A empresa, na execução do contrato, sem prejuízo das suas responsabilidades contratuais e legais, poderá utilizar a estrutura técnica e operacional do fabricante do equipamento ou subcontratar uma assistência técnica autorizada na Região Metropolitana de Salvador, BA, exclusivamente para cumprir o atendimento e suporte de hardware e software;
- 3.9.11. A execução do serviço deverá ser realizada por profissional capacitado na solução ofertada;
- 3.9.12. A qualificação deverá ser comprovada através da apresentação de certificado emitido pelo próprio fabricante;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

3.9.13. Não serão aceitos certificados do tipo “Sales” (Vendas).

4. **Item 4** | Cartucho de fita para backup | **CATMAT 460827**

4.1. Cartucho de fita Linear Tape-Open LTO Ultrium de 6ª geração (LTO-6);

4.2. Só serão aceitos cartuchos de fabricantes que tenham sido aprovados no processo de verificação de conformidade com os requisitos de fabricação de cartuchos de fita LTO Ultrium, cuja lista encontra-se disponível em: <https://www.lto.org/participants/>.

No momento da elaboração deste documento, os seguintes fabricantes detinham esta certificação:

- ☐ FUJIFILM
- ☐ Hewlett Packard Enterprise
- ☐ IBM
- ☐ Quantum
- ☐ Sony

5. **Item 5** | Cartucho para etiquetadora | **CATMAT 362786**

5.1. Modelo Brother TZe221;

5.2. Com largura de 9mm (35”);

5.3. Com comprimento de 8m;

5.4. Laminado;

5.5. Tinta preta sobre fita branca;

5.6. Compatível com etiquetadora Brother P-Touch (modelo PT-1300).